

1 **ATA DA VIGÉSSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DE**
2 **GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO**
3 **JEQUITINHONHA E MUCURI/UFVJM (Parte I).**

4 Às oito horas e trinta minutos do dia 05 de maio do ano de dois mil e
5 dezesseis, na sala dos Conselhos Superiores, Campus JK/UFVJM, verificado
6 o *quórum*, tem início a 22ª sessão ordinária- parte I, do Conselho de
7 Graduação - Congrad, conforme convocação datada de 15/04/2016, sob a
8 presidência do Pró-reitor de Graduação, Prof. Paulo Henrique Fidêncio e
9 contando com as presenças dos membros titulares ou seus suplentes, quais
10 sejam: o Diretor de Ensino, Prof. Flávio César Freitas Vieira, o Diretor de
11 Registro e Controle Acadêmico, Janir Alves Soares, a Diretora de Graduação
12 *em exercício* - TO, Talita Rodrigues Gomes, a representante dos Técnicos
13 Administrativos, Luciane do Divino Pereira Barroso, os representantes
14 discentes Fernando Vieira Evangelista e Mábilli Mitalli Correia de Oliveira, as
15 servidoras convidadas Carmem Rosilene Vieira e Lucimar Daniel Simões
16 Salvador e os Coordenadores de Cursos: Mário Mariano Ruiz Cardoso
17 (Ciências Biológicas), Walter Luiz da Silva (Educação Física Bacharelado),
18 Christiane Motta Araújo (Enfermagem), Luciana De Michelis Mendonça
19 (Fisioterapia), Elizabete Adriana Esteves (Nutrição), Andreza Dayrell
20 Gomes da Costa (Odontologia), Nadia Veronica Halboth (Medicina), Cristina
21 Fontes Diniz (Química), Marcus Vinícius Carvalho Guelpeli (Sistema de
22 Informação), Sidney Araújo Cordeiro (Engenharia Florestal), Marcelo
23 Moreira Brito (BC&T-Dtna), Gustavo Molina (Engenharia de Alimentos),
24 Tarcila Mantovan Atolini (Engenharia Química), Thonson Ferreira Costa
25 (Engenharia Mecânica), Juliana Vieira Borges (Administração), Salvador
26 Soares de Melo Júnior (Ciências Contábeis), Thiago Marques Mandarino
27 (Ciências Econômicas), Samuel Chaves Dias (Matemática), Ciro Andrade da
28 Silva (Serviço Social), José Aparecido de Oliveira Leite (Engenharia Hídrica),
29 Crislane de Souza Santos (Física-EAD), Fernando Armini Ruela (Química-
30 EAD), Eduardo Gomes Fernandes (Matemática - EAD), Grazielle Isabele
31 Cristina Silva Sucupira (Administração Pública - EAD), Yuri Elias Gaspar
32 (Humanidades), Pedro Perini Santos (Letras Port./Espanhol), Valéria Maria
33 Pena Ferreira (Letras Port./Inglês), Denise da Silva Braga (Pedagogia),
34 Rogério Pereira Arruda (História), Alan Faber do Nascimento (Turismo),
35 André Rodrigo Rech (Educação do Campo), Antônio Carlos Guedes Zappalá
36 (BC&T Janaúba), Paulo Alliprandini Filho (Engenharia de Materiais e Física
37 Janaúba), Giovana Ribeiro Ferreira (Química Industrial Janaúba), Lázaro
38 Chaves Sicupira (Engenharia de Minas e Metalúrgica Janaúba), Wesley
39 Esdrar Santiago (Engenharia Agrícola e Agronomia), Anderson Alvarenga
40 Pereira (Ciências Agrárias) e Thiago Vasconcelos Melo (Medicina Veterinária
41 e Zootecnia). Foi justificada a ausência: Christiane Corrêa Rodrigues Cimini
42 (Medicina-TO). Abrindo a sessão, o prof. Paulo Henrique Fidêncio
43 cumprimentou todos os membros. Em seguida passou à leitura do ponto de
44 pauta única da reunião, da qual consta a seguinte ordem do dia: **Discussão**
45 **e aprovação das alterações na Resolução nº 05- CONSEPE, de 20 de**
46 **maio de 2011, que estabelece o Regulamento dos Cursos de**
47 **Graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e**
48 **Mucuri- UFVJM, a partir do capítulo IV.** O Prof. Paulo Fidêncio explicou
49 que a leitura dos artigos e parágrafos do regulamento dos cursos de
50 graduação da UFVJM serão feitos pelo Prof. Flávio César Freitas Vieira. Os

51 conselheiros poderão apreciá-los e sugerir alterações na redação destes.
52 Após as discussões eles serão votados. **1) Capítulo IV Do Ingresso aos**
53 **cursos, Seção I Das formas de Ingresso, Art.º 13:** O artigo 13 teve sua
54 numeração alterada passando a ser o Art.12. Foi sugerido acrescentar um
55 novo inciso ao artigo tratando da transferência interna para cursos
56 semelhantes ou permuta. Lucimar explicou o motivo da inserção do inciso,
57 sendo este para atender aos discentes da UFVJM que estudam em cursos
58 com bases idênticas como é o caso dos cursos de BC&T e Medicina. A
59 transferência/ permuta se daria antes de liberar as vagas para as outras
60 formas de ingresso. Um dos conselheiros de Teófilo Otoni expôs a
61 preocupação com o curso de Medicina deste campus, diante da inclusão
62 desse inciso, pois o curso de Medicina/Mucuri apesar de ter uma estrutura
63 curricular parecida com o curso de Medicina/Diamantina, possui algumas
64 diferenças que poderiam causar alguns problemas para os discentes caso
65 fizessem essa transferência. A Luciane responde que caso o discente aceite
66 a fazer a transferência/ permuta entre os campi ele terá que assumir os
67 riscos. Outra sugestão de alteração foi a exclusão do inciso V que trata da
68 matrícula, por não ser considerado forma de ingresso, além de alteração
69 na redação do inciso VII, com a exclusão da especificação do tipo de
70 convênio, por considerar que existem várias formas de convênio que
71 permitem a admissão de discentes na UFVJM. O Art.13 com seus incisos, foi
72 aprovado com as alterações propostas, por 33 votos a favor e 3 abstenções,
73 passando a ficar com a seguinte redação: **Art.12 A admissão de discente**
74 **aos cursos de graduação da UFVJM dar-se à por: I- Processo**
75 **seletivo; II Transferência Interna para Cursos Semelhantes ou**
76 **Permuta; III- Reopção de Curso; IV- Transferência; V-Obtenção de**
77 **Novo Título; VI- Programa de Convênio; VII- Transferência ex officio.**
78 **2) Seção II Dos Processos Seletivos, Artigos 14 e 15:** Os dois artigos
79 foram fundidos, passando a ser o Art.13. Os art. 14 e 15 foram aprovados,
80 por unanimidade, com as alterações sugeridas pela PROGRAD, sem
81 discussões pelos conselheiros, passando a ficar com a seguinte redação:
82 **Art.13: A admissão aos cursos de graduação dar-se-á por meio de**
83 **processos seletivos, regulamentados por edital específico, a cada**
84 **semestre, e divulgados pela Pró-reitora de Graduação. 3) Seção III**
85 **Das vagas remanescentes, Art.16:** O artigo 16 teve sua numeração
86 alterada passando a ser o Art. 14: Alguns conselheiros questionaram sobre
87 a forma de calcular o nº de vagas remanescentes nos curso. Carmem
88 explicou que primeiro calcula-se o número máximo de vagas autorizadas
89 para o curso, que é feito multiplicando- se o número de vagas
90 disponibilizada semestralmente ou anualmente para cada curso,
91 multiplicado pelo nº de períodos definidos na sua estrutura curricular. A
92 seguir calcula-se a diferença entre o número máximo de vagas autorizadas
93 para o curso e o nº de discentes regularmente matriculados nele e chega-se
94 ao número de vagas remanescentes. Esclareceu ainda que caso o curso
95 esteja, por exemplo, em seu 3º período de existência, o nº total de vagas
96 autorizadas será calculado levando-se em consideração apenas os 3
97 períodos. Foi exposto por alguns conselheiros que essas vagas
98 remanescentes trazem grande problema para os Bacharelados
99 Interdisciplinares, em especial nos BC&T_s, uma vez que o nº de ingressantes
100 no 1º ciclo é alto, contudo o percentual que conseguem fazer a transição é

101 muito baixo, levando os cursos do 2º ciclo, oriundos deles, terem números
102 elevados de vagas remanescentes. Geralmente o discente que ingressa na
103 Engenharia utilizando de vaga remanescente está devendo matérias do 1º
104 ciclo (BC&T), o que acaba saturando-o. Outro conselheiro de Teófilo Otoni
105 apontou outro problema ocasionado por essa situação vivenciada pelos
106 Bacharelados. No momento da transição não chegam nem 40 alunos para
107 fazê-la, e os que chegam acabam indo apenas para uma Engenharia
108 (Engenharia Civil) e as outras engenharias ficam prejudicadas. Um dos
109 conselheiros de Unaí, também levantou o problema desse número excessivo
110 de vagas remanescentes, em especial neste Campus, pois caso venham a
111 serem preenchidas será um grande complicador para o curso uma vez que
112 não possuem espaço físico disponível. Foram sugeridas alterações na
113 redação dos parágrafos 1º e 2º do referido artigo, para se adequar à
114 definição existente na PORTARIA NORMATIVA Nº 40, DE 12 DE DEZEMBRO
115 DE 2007 sobre a definição de vagas remanescentes, além da sugestão de
116 acréscimo de mais um parágrafo a esse artigo para atender as
117 especificidades dos cursos com currículos integrados e oriundos dos
118 Bacharelados interdisciplinares no tocante ao cálculo do nº de vagas
119 remanescentes. O Art.16 com seus respectivos parágrafos foram aprovados
120 com as alterações sugeridas, por unanimidade, passando a ficar com a
121 seguinte redação: **Art. 14 O número de vagas remanescentes de cada**
122 **curso presencial será calculado pela PROGRAD, até 40 dias**
123 **(quarenta) dias após o início de cada período letivo, e**
124 **corresponderá às vagas remanescentes do último processo seletivo**
125 **e às vagas geradas por transferências, reopção de curso,**
126 **desistências formais e desligamentos. §1º As vagas remanescentes**
127 **serão calculadas pela diferença entre o número máximo de vagas**
128 **autorizadas para o curso e o número de discentes regularmente**
129 **matriculados no curso. §2º O número máximo de vagas autorizadas**
130 **para o curso será calculado pelo número de entradas anuais ou**
131 **semestrais, multiplicado pelo número de períodos em curso**
132 **definidos na estrutura curricular do curso. §3º Para os cursos com**
133 **currículo integrado e cursos decorrentes dos Bacharelados**
134 **Interdisciplinares, as vagas remanescentes a serem disponibilizadas**
135 **serão objeto de regulamentação específica. §4º As vagas**
136 **remanescentes serão ocupadas em conformidade com o Art. 12 pela**
137 **ordem de prioridade estabelecida nos incisos II a V desta**
138 **Resolução, observados os critérios de seleção referentes a cada**
139 **modalidade. §5º O número de vagas remanescentes será publicado,**
140 **semestralmente, pela PROGRAD, por meio de edital. 4) Seção IV**
141 **Das Reopção de Curso, Da transferência de Outras Instituições e Da**
142 **obtenção de Novo título, Art.17. A seção IV teve sua numeração**
143 **alterada passando a ser a seção V e seu Art.17 passou a ser o Art. 15.**
144 **Tanto a seção IV, quanto o seu Art.17 tiveram sua redação alterada com a**
145 **retirada da especificação do tipo de transferência. As alterações foram**
146 **sugeridas pela PROGRAD e aprovadas por unanimidade, sem discussões**
147 **pelos conselheiros, passando a ficar com a seguinte redação: Seção V Da**
148 **Reopção de Curso, Da Transferência e Da Obtenção de Novo Título,**
149 **Art. 15: Os processos de Reopção de Curso, Transferência e e**
150 **Obtenção de Novo Título são regulamentados por resolução**

151 **específica.** 5) Foi sugerido acrescentar nova seção ao capítulo IV, sendo
152 essa: Seção IV Da Transferência Interna para Cursos Semelhantes ou
153 Permuta. A seção IV deverá ser regulamentada para atender a essa nova
154 forma de ingresso, ficando para ser discutida na próxima reunião do
155 conselho. 6) Seção V Da rematrícula, Art. 18, Parágrafo único, Art.19, § 1º
156 § 2º: Foram remanejados para o Capítulo V Do sistema acadêmico. 7)
157 **Seção VI Do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação-PEC-G**
158 **, Art. 20, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º :** Foi sugerido alterar a redação do nome
159 da seção, e o Art. 20 teve sua numeração alterada, passando a ser o Art.16.
160 A sugestão de alteração no nome da seção se justifica para contemplar
161 todos os convênios que permitem ingresso do discente à UFVJM. Um dos
162 conselheiros questionou qual a participação da PROGRAD na gestão do
163 Programa PEC-G. O Prof. Paulo explicou que a PROGRAD participa apenas
164 com a matrícula do discente e toda a gestão pedagógica dele é feita pelos
165 colegiados dos cursos. As alterações na seção VI, Art.20 e respectivos
166 parágrafos, foram aprovadas por unanimidade, passando a ficar com a
167 seguinte redação: **Seção VI Dos Programas de Convênio Art.16 A**
168 **UFVJM oferecerá vagas para o Programa de Estudantes-Convênio da**
169 **Graduação - PEC-G, instrumento de cooperação educacional,**
170 **científica e tecnológica, que o governo brasileiro oferece a outros**
171 **países, gerido conjuntamente pelo Departamento de Cooperação**
172 **Científica, Técnica e Tecnológica – DCT e pela SESu/MEC. §1º As**
173 **vagas oferecidas pela Universidade, especificamente para esse**
174 **programa, serão preenchidas por discentes indicados pelo MEC. § 2º**
175 **A permanência na condição de estudante-convênio depende do**
176 **cumprimento das exigências do protocolo celebrado entre o**
177 **Ministério da Educação e o Ministério das Relações Exteriores e das**
178 **normas estabelecidas pelo CONSEPE. §3º O PEC-G, no âmbito da**
179 **UFVJM, será coordenado pela Diretoria de Relações Internacionais -**
180 **DRI. §4º O número de vagas disponibilizado para o PEC-G ficará a**
181 **cargo do Colegiado de Curso, não podendo ultrapassar a 10% do**
182 **total de vagas ofertadas pelo Curso. 8) Foi criado o Art. 17 dentro da**
183 seção VI para resguardar as outras formas de convênio existentes na
184 UFVJM, sendo aprovado com 1 abstenção, tendo a seguinte redação:
185 **Art.17º-Os demais convênios terão regulamentação específica**
186 **aprovada pelo CONSEPE. 9) Seção VII Da Transferência "ex officio",**
187 **Art. 21, Art. 22, Parágrafo único: Os artigos 21 e 22, tiveram sua**
188 **numeração alterada, passando a ser, respectivamente, Art. 18 e**
189 **Art.19.** Um dos conselheiros sugere apenas fazer referência à Lei que
190 regulamenta a transferência **ex officio** em vez de fazer a sua transcrição no
191 regulamento dos cursos. Carmem expõe que acha pertinente transcrevê-la
192 no regulamento, dada a dificuldade que os discentes têm em procurar
193 legislações para fazer a leitura. Outra conselheira sugere que a lei uma vez
194 transcrita no regulamento deverá está tal qual está na Lei 9.536 de
195 11/12/1997 e sugere alteração na redação do Parágrafo único do Art.22
196 para adequá-lo. Após as discussões em manter a lei transcrita no
197 regulamento ou apenas fazer referência a ela, foi aprovado por 34 votos
198 manter a lei transcrita nele e adequar a redação do parágrafo único a ela,
199 ficando a seção VI com seus respectivos artigos, com a seguinte redação:
200 **Seção VI Da Transferência "ex officio"Art. 18 A UFVJM aceitará**

201 **transferência de alunos oriundos de outras instituições nacionais ou**
202 **estrangeiras reconhecidas pelo MEC, de acordo com resolução**
203 **específica. Art. 19 A transferência ex officio (Lei 9.536 de**
204 **11/12/1997 que regulamenta o parágrafo único do Art. 49 da Lei**
205 **9.394, de 20/12/1996) será efetivada entre instituições vinculadas**
206 **a qualquer sistema de ensino, em qualquer época do ano e**
207 **independentemente da existência de vaga, quando se tratar de**
208 **servidor público federal civil ou militar discente, ou seu dependente**
209 **discente, se requerida em razão de comprovada remoção ou**
210 **transferência de ofício, que acarrete mudança de domicílio para o**
211 **município onde se situe a instituição recebedora, ou para localidade**
212 **mais próxima desta. Parágrafo único – A regra do caput do artigo**
213 **não se aplica, quando o interessado na transferência se deslocar**
214 **para assumir cargo efetivo, em razão de concurso público, cargo**
215 **comissionado ou função de confiança. 10) Capítulo V Do Sistema**
216 **Acadêmico Art.23: O Art. 23 teve sua numeração alterada, passando a ser**
217 **o Art.20. Foi sugerido por um dos conselheiros trocar a expressão “a ser**
218 **enriquecida pelo discente”, por “que poderá ser diversificada por**
219 **meio de” por ser uma expressão mais adequada, além de acrescentar**
220 **“horas totais” como forma de organização do sistema acadêmico e**
221 **substituir a expressão” por “unidade curricular”. As alterações na redação**
222 **do Art.23 foram aprovadas com uma abstenção, passando a ficar com a**
223 **seguinte redação: Art. 20 O sistema acadêmico adota a organização**
224 **em créditos ou horas totais , com matrícula em unidades**
225 **curriculares, tendo como base a sequência da estrutura curricular**
226 **do curso, que poderá ser diversificada por meio de unidades**
227 **curriculares eletivas e optativas. 11) Seção I Da Equivalência em**
228 **Créditos de Atividades Acadêmicas Art.24: O Art. 24 teve sua**
229 **numeração alterada , passando a ser o Art. 21. Foi sugerido alterações na**
230 **redação desse artigo para se adequar à diversidade de organizações dos**
231 **cursos dentro da UFVJM. As alterações sugeridas foram aprovadas por 23**
232 **votos a favor, passando a ficar com a seguinte redação: Art. 21 Fica**
233 **definido como 1 (um) crédito, 15 (quinze) horas de atividade**
234 **acadêmica, teórica ou prática, sendo admitida a organização**
235 **diferenciada, para cursos modulares e demais cursos que tenham**
236 **regulamentação específica. 12) Seção II Do Aproveitamento de**
237 **Estudos, Art.25, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º: O Art.25 teve sua numeração**
238 **alterada, passando a ser o Art.22, seu parágrafo § 1º passou a ser o Art.23**
239 **e o parágrafo 2º passou a ser o seu parágrafo 1º, o parágrafo 2º passou a**
240 **ter nova redação. O parágrafo 2º foi criado para atender os incisos III e IV**
241 **do Art.23 e os parágrafos 3º e 4º foram transferidos para o Artigo 24.**
242 **Surgiram inúmeras discussões em torno do Artigo 25 e seus respectivos**
243 **parágrafos com relação ao aproveitamento de estudos para os discentes**
244 **que reingressam no curso através de novo processo seletivo. Alguns**
245 **conselheiros questionaram a existência na UFVJM de tratamento**
246 **diferenciado para solicitação do aproveitamento de estudos para estes e**
247 **para os calouros, uma vez que os reingressastes no curso, por novo**
248 **processo seletivo, tem oportunidade de solicitar o aproveitamento de**
249 **estudos no ato da matrícula e os calouros só podem solicitá-lo no prazo**
250 **previsto no calendário acadêmico. Para corrigir esse tratamento diferenciado**



251 foi sugerido que todos os discentes solicitassem o aproveitamento de
252 estudos em data prevista no calendário acadêmico. Carmem explicou que
253 os discentes fazem esse processo de reingresso para limparem o histórico e
254 melhorar o CRA. Um dos conselheiros explicou que a fórmula que se usa
255 para cálculo do CRA penaliza o discente e que talvez seja essa a principal
256 razão que os levam a fazerem um novo processo seletivo e reingressarem
257 novamente nos cursos. Vários conselheiros se posicionaram contra e a favor
258 dos discentes fazerem esse movimento dentro da UFVJM, sendo que alguns
259 acham que é prejudicial pois ocupa a vaga de um calouro, outros acham
260 que é mérito do discente passar por um outro processo seletivo e querer
261 melhorar seu CRA. Diante desse fato alguns acham que a história
262 acadêmica do discente não deveria ser apagada nesses casos de reingresso,
263 outros ressaltaram a importância do CRA como um dos únicos critérios que
264 eles têm para fazer alguns processos seletivos e distribuir bolsas. Outra
265 sugestão trata da exclusão das unidades curriculares objeto de
266 aproveitamento no cálculo do CRA, sendo assim, aquele discente que tiver
267 unidades curriculares aproveitadas deverá reingressar com o CRA zerado
268 igual a qualquer ingressante, o que evitariam injustiças. A equipe da
269 PROGRAD sugeriu como forma de coibir esse movimento dos discente,
270 acrescentar ao Art.23 um parágrafo limitando em 25% o aproveitamento de
271 estudos em unidades curriculares cursadas no curso, em que o discente
272 está reingressando, por novo processo seletivo. Tal proposição não foi
273 aprovada por considerarem que o discente tem direito de solicitar
274 aproveitamento de estudos em todas as unidades curriculares que ele
275 cursou. Após várias discussões o Art.25 e seus respectivos parágrafos foram
276 aprovados por unanimidade, passando a ficar com a seguinte redação: **Art.**
277 **22 Considera-se aproveitamento de estudos, para os fins previstos**
278 **nesta Resolução, a aceitação de estudos realizados com aprovação**
279 **em cursos de graduação autorizados e/ou reconhecidos pelo MEC,**
280 **desta ou de outra Instituição de Ensino Superior credenciada pelo**
281 **MEC ou cursados dentro dos programas de mobilidade internacional,**
282 **conforme resoluções específicas. Art. 23 O aproveitamento de**
283 **estudos de unidades curriculares cursadas na UFVJM será permitido**
284 **aos: I- Ingressantes através dos processos de Transferência**
285 **interna ou permuta e Reopção de Curso; II- Ingressantes através do**
286 **processo de Obtenção de Novo Título; III- Ingressantes através de**
287 **novo processo seletivo. IV-Discentes com reativação de matrícula**
288 **por reconsideração de desligamento que tenham cursado disciplina**
289 **isolada. §1º-Para os discentes descritos nos incisos I e II do caput**
290 **desse artigo, o aproveitamento de estudos será apreciado no**
291 **momento da análise curricular, própria destes processos e, em caso**
292 **de aprovação em outras unidades curriculares anterior ao ingresso,**
293 **a solicitação poderá ser realizada dentro dos prazos definidos no**
294 **Calendário Acadêmico. § 2º Os discentes descritos no inciso III e IV**
295 **do caput desse artigo, deverão requerer aproveitamento de estudos**
296 **em unidades curriculares cursadas com aprovação, nos prazos**
297 **previstos no calendário acadêmico.**
298 **Continuação da vigésima segunda reunião do Conselho de**
299 **Graduação- Congrad (Parte II).**

300 As quatorze horas do dia 05 de maio do ano de dois mil e dezesseis, na sala
301 dos Conselhos Superiores, Campus JK/UFVJM, verificado o *quórum*, tem
302 início a 22ª sessão ordinária do Conselho de Graduação - Congrad,
303 conforme convocação datada de 15/04/2016, sob a presidência do Pró-
304 reitor de Graduação, Prof. Paulo Henrique Fidêncio e contando com as
305 presenças dos membros titulares ou seus suplentes, quais sejam: o Diretor
306 de Ensino, Prof. Flávio César Freitas Vieira, o Diretor de Registro e Controle
307 Acadêmico, Janir Alves Soares, a Diretora de Graduação *em exercício* - TO,
308 Talita Rodrigues Gomes, a representante dos Técnicos Administrativos,
309 Luciane do Divino Pereira Barroso, os representantes discentes Fernando
310 Vieira Evangelista e Mábilli Mitalli Correia de Oliveira, as servidoras
311 convidadas Carmem Rosilene Vieira e Lucimar Daniel Simões Salvador e os
312 Coordenadores de Cursos: Luciana Resende Allain (Ciências Biológica),
313 Walter Luiz da Silva (Educação Física Bacharelado), José Rafael Madureira
314 (Educação Física Licenciatura), Christiane Motta Araújo (Enfermagem),
315 Hércules Ribeiro Leite (Fisioterapia), Elizabete Adriana Esteves (Nutrição),
316 Andreza Dayrell Gomes da Costa (Odontologia), Helen Rose de Castro Silva
317 Andrade (Química), Marcus Vinícius Carvalho Guelpeli (Sistema de
318 Informação), Cristina Moreira Bonafé (Zootecnia), Daniel Ferreira Silva
319 (Agronomia), Marcelo Moreira Brito (BC&T-Dtna), Gustavo Molina
320 (Engenharia de Alimentos), Tarcila Mantovan Atolini (Engenharia Química),
321 Thiago Parente Lima (Engenharia Mecânica), Juliana Vieira Borges
322 (Administração), Salvador Soares de Melo Júnior (Ciências Contábeis),
323 Thiago Marques Mandarino (Ciências Econômicas), Samuel Chaves Dias
324 (Matemática), Ciro Andrade da Silva (Serviço Social), José Aparecido de
325 Oliveira Leite (Engenharia Hídrica), Geraldo Wellington Rocha Fernandes
326 (Física-EAD), Eduardo Gomes Fernandes (Matemática - EAD), Grazielle
327 Isabele Cristina Silva Sucupira (Administração Pública - EAD), Lilian
328 Simone Godoy Fonseca (Humanidades), Pedro Perini Santos (Letras
329 Port./Espanhol), Valéria Maria Pena Ferreira (Letras Port./Inglês), Denise da
330 Silva Braga (Pedagogia), André Rodrigo Rech (Educação do Campo),
331 Antônio Carlos Guedes Zappalá (BC&T Janaúba), Paulo Alliprandini Filho
332 (Engenharia de Materiais e Física Janaúba), Giovana Ribeiro Ferreira
333 (Química Industrial Janaúba), Lázaro Chaves Sicupira (Engenharia de Minas
334 e Metalúrgica Janaúba), Wesley Esdrar Santiago (Engenharia Agrícola e
335 Agronomia), Anderson Alvarenga Pereira (Ciências Agrárias) e Thiago
336 Vasconcelos Melo (Medicina Veterinária e Zootecnia). Foram justificadas as
337 ausências: Christiane Corrêa Rodrigues Cimini (Medicina-TO) e Nadia
338 Veronica Halboth (Medicina). Abrindo a sessão, o prof. Paulo Fidêncio
339 cumprimentou todos os membros e **deu continuidade à discussão do**
340 **Regulamento dos Cursos de Graduação. 13) Artigo 26, §1º, §2º,**
341 **§3º, §4º, §5º, §6º, §7º, §8º e §9º: O Artigo 26 teve sua numeração**
342 **alterada, passando a ser o Art.24 ao qual foi acrescentado um parágrafo**
343 **único. Os parágrafos 1º, 2º, passaram a ser respectivamente os Art.25 e**
344 **Art.26. O parágrafo 3º passou a ser o parágrafo 1º, foram acrescentados os**
345 **parágrafos 2º e 3º. O parágrafo 4º foi excluído, o parágrafo 5º foi mantido**
346 **com alterações, os parágrafos 6º e 9º foram excluído e os parágrafos 7º e**
347 **8º foram fundidos. A equipe da PROGRAD sugeriu algumas alterações ao**
348 **Artigo 26, entre elas trocar a expressão "disciplina" por "unidade curricular",**
349 **além da sugestão de criação de um paragrafo único para regulamentar o**



350 aproveitamento de estudos no caso de transferência e obtenção de novo
351 título. Outra sugestão de alteração foi a transferência do protocolo do
352 aproveitamento de estudos da DRCA/PROGRAD para as coordenações dos
353 cursos, com vistas a agilizar o processo. Tal proposição não foi aceita pela
354 maioria dos conselheiros, por considerar que já estão sobrecarregados com
355 todas as suas atribuições e não teriam disponibilidade de técnicos
356 administrativos para realizar mais essa. Outro ponto de discussão foi no
357 tocante aos parágrafos 2º e 3º acrescentados ao parágrafo 26 com relação
358 às atividades acadêmicas que poderão ser objeto de aproveitamento de
359 estudos. Vários conselheiros se posicionaram contra a exclusão do TCC da
360 lista de atividades que não poderão ser objeto de aproveitamento de
361 estudos. Tais discussões surgiram em torno da situação de discentes que
362 reingressam em um mesmo curso e que já fizeram o Trabalho de Conclusão
363 de Curso. Como solução para o problema foi sugerido a criação de um
364 parágrafo que atenda especificamente a situação dos reingressantes no
365 mesmo curso. Quanto à solicitação de exclusão do parágrafo 6º que trata
366 do aproveitamento de estudos em unidades curriculares em que o discente
367 já teve reprovação na UFVJM, houve divergência entre os conselheiro em
368 aproveitar ou não tais unidades curriculares. O conselheiro que se
369 manifestou contra defende que o discente que reprovou em uma unidade
370 curricular na UFVJM deverá cursá-la novamente aqui. Os que se
371 posicionaram a favor da exclusão defendem que o discente tem liberdade
372 para cursar a unidade curricular onde desejar e depois solicitar seu
373 aproveitamento. As alterações propostas foram aprovadas por 32 votos a
374 favor, passando o Art. 26 com seus respectivos parágrafos a ficar com a
375 seguinte redação: **Art. 24 Para os discentes advindos de outras**
376 **instituições é facultado solicitar o aproveitamento de estudos**
377 **correspondente às unidades curriculares cursadas com aprovação**
378 **em instituição nacional ou cursadas em programas de mobilidade**
379 **acadêmica. Parágrafo único Para os discentes ingressantes pelo**
380 **processo de transferência e obtenção de novo título, o**
381 **aproveitamento de estudos será apreciado no momento da análise**
382 **curricular própria destes processos e, em caso de aprovação em**
383 **outras unidades curriculares anterior ao ingresso, poderá ser**
384 **solicitado no prazo estabelecido no calendário acadêmico. Art. 25 O**
385 **requerimento de aproveitamento de estudos será feito na**
386 **DRCA/PROGRAD em formulário próprio, acompanhado de histórico**
387 **escolar e dos planos de ensino das disciplinas cursadas e ou**
388 **aproveitadas, dentro do prazo estabelecido no Calendário**
389 **Acadêmico. Art. 26 As unidades curriculares serão aproveitadas**
390 **mediante análise e parecer final do coordenador de curso, ouvido o**
391 **professor responsável pela unidade curricular, quando necessário,**
392 **devendo os resultados ser encaminhados à Divisão de Assuntos**
393 **Acadêmicos -DAA/PROGRAD- até 15 (quinze) dias após**
394 **recebimento do processo. §1º Somente será permitido o**
395 **aproveitamento de estudos quando observada compatibilidade de**
396 **no mínimo 75% da carga horária e do conteúdo programático de**
397 **uma ou mais unidades curriculares cursadas pelo discente. §2º Não**
398 **são passíveis de aproveitamento Atividades Complementares (AC),**
399 **Atividades Acadêmicos Científicos Culturais (AACC), Estágios e**

400 **Trabalho de conclusão de curso (TCC), exceto o que estabelece o**
401 **§3º deste artigo. §3º Para os ingressantes do mesmo curso da**
402 **UFVJM, após novo processo seletivo, o aproveitamento do Trabalho**
403 **de Conclusão de Curso será avaliado pelo colegiado do curso. §4º**
404 **Para efeito de definição do tempo de integralização do curso, tomar-**
405 **se-ão o mínimo de 24 (vinte e quatro) créditos aproveitados, como**
406 **equivalente a um período letivo. Após cálculo, obtendo como**
407 **créditos restantes quantidade igual ou superior a 18 (dezoito)**
408 **créditos, será contabilizado mais um período letivo. § 5º A unidade**
409 **curricular já aproveitada não poderá ser utilizada em novo processo**
410 **de aproveitamento. §6º Caso o aproveitamento não seja concedido,**
411 **o mesmo plano de ensino poderá ser utilizado para a dispensa de**
412 **outra unidade curricular. § 7º O discente terá o prazo de 05 (cinco)**
413 **dias úteis, após a comunicação do resultado do aproveitamento de**
414 **estudos para interpor recurso junto ao colegiado do curso, que terá**
415 **o prazo de 10 dias úteis para análise e resposta do recurso.**
416 **Continuação da vigésima segunda reunião do Conselho de**
417 **Graduação Congrad (Parte III).** Às oito horas e trinta minutos do dia 06
418 de maio do ano de dois mil e dezesseis, na sala dos Conselhos Superiores,
419 Campus JK/UFVJM, verificado o *quórum*, tem início a 22ª sessão ordinária
420 do Conselho de Graduação - Congrad, conforme convocação datada de
421 15/04/2016, sob a presidência do Pró-reitor de Graduação, Prof. Paulo
422 Henrique Fidêncio e contando com as presenças dos membros titulares ou
423 seus suplentes, quais sejam: o Diretor de Ensino, Prof. Flávio César Freitas
424 Vieira, o Diretor de Registro e Controle Acadêmico, Janir Alves Soares, a
425 Diretora de Graduação *em exercício* - TO, Talita Rodrigues Gomes, a
426 representante dos Técnicos Administrativos, Luciane do Divino Pereira
427 Barroso, os representantes discentes Fernando Vieira Evangelista e Mábilli
428 Mitalli Correia de Oliveira, as servidoras convidadas Carmem Rosilene Vieira
429 e Lucimar Daniel Simões Salvador e os Coordenadores de Cursos: Mário
430 Mariano Ruiz Cardoso (Ciências Biológica), Walter Luiz da Silva (Educação
431 Física Bacharelado), José Rafael Madureira (Educação Física Licenciatura),
432 Christiane Motta Araújo (Enfermagem), Andreza Dayrell Gomes da Costa
433 (Odontologia), Cristina Fontes Diniz (Química), Cristina Moreira Bonafé
434 (Zootecnia), Ivani Teixeira de Oliveira (Agronomia), Sidney Araújo Cordeiro
435 (Engenharia Florestal), Marcelo Moreira Brito (BC&T-Dtna), Gustavo Molina
436 (Engenharia de Alimentos), Tarcila Mantovan Atolini (Engenharia Química),
437 Thiago Parente Lima (Engenharia Mecânica), Juliana Vieira Borges
438 (Administração), Salvador Soares de Melo Júnior (Ciências Contábeis),
439 Thiago Marques Mandarino (Ciências Econômicas), Samuel Chaves Dias
440 (Matemática), Ciro Andrade da Silva (Serviço Social), José Aparecido de
441 Oliveira Leite (Engenharia Hídrica), Geraldo Wellington Rocha (Física-EAD),
442 Quênia Luciana Lopes Cotta Lannes (Química-EAD), Eduardo Gomes
443 Fernandes (Matemática - EAD), Grazielle Isabele Cristina Silva Sucupira
444 (Administração Pública - EAD), Lilian Simone Godoy Fonseca
445 (Humanidades), Pedro Perini Santos (Letras Port./Espanhol), Valéria Maria
446 Pena Ferreira (Letras Port./Inglês), Denise da Silva Braga (Pedagogia),
447 Rogério Pereira Arruda (História), Alan Faber do Nascimento (Turismo),
448 Kyrleys Pereira Vasconcelos (Educação do Campo), Antônio Carlos Guedes
449 Zappalá (BC&T Janaúba), Paulo Alliprandini Filho (Engenharia de Materiais e



450 Física Janaúba), Giovana Ribeiro Ferreira (Química Industrial Janaúba),
451 Lázaro Chaves Sicupira (Engenharia de Minas e Metalúrgica Janaúba),
452 Wesley Esdrar Santiago (Engenharia Agrícola e Agronomia), Anderson
453 Alvarenga Pereira (Ciências Agrárias) e Thiago Vasconcelos Melo (Medicina
454 Veterinária e Zootecnia). Foram justificadas as ausências: Christiane
455 Corrêa Rodrigues Cimini (Medicina-TO), Marcus Vinícius Carvalho Guelpeli
456 (Sistema de Informação) e Valéria Maria Pena Ferreira (Letras Port./Inglês).
457 Abrindo a sessão, o prof. Paulo Fidêncio cumprimentou todos os membros e
458 **deu continuidade à discussão do Regulamento dos Cursos de**
459 **Graduação. 14) Seção III Do exame de Suficiência Art.27 § 1º § 2º §**
460 **3º § 4º § 5º § 6º § 7º § 8º § 7º:** Os parágrafos 1º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º foram
461 excluídos passando a ter nova redação, os parágrafos 2º e 3º foram
462 mantidos com alterações e foram incluídos os parágrafos § 9º, § 10º e §
463 11º: Foi questionado o fato do discente ingressantes poderem fazer exame
464 de suficiência, alegando extraordinário aproveitamento quando ainda nem
465 começou os estudos. Carmem explicou que existem casos em que discentes
466 ingressantes solicitam exame de suficiência em unidades curriculares como
467 Inglês, Informática Básica, por exemplo, por já terem conhecimentos
468 nessas áreas, obtidos fora da universidade. Outro questionamento foi com
469 relação à exigência de CRA tão elevado para se ter direito a realização do
470 exame de suficiência uma vez que o discente alega suficiência em unidade
471 curricular específica e para se ter CRA tão elevado teria que ter
472 aproveitamento bom em todas as unidades curriculares. Diante disso foi
473 sugerido por alguns conselheiros a exclusão do parágrafo 1º do referido
474 artigo por entenderem que qualquer discente poderá alegar a suficiência em
475 determinada unidade curricular e todos terem direito a fazê-lo, como é
476 garantido no § 2º do Art.47 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação
477 Nacional-Lei nº3934, de 20 de dezembro de 1996 o qual foi lido pelo Prof.
478 Flávio. Diante de inúmeras divergências sobre o tema foi sugerido pelo
479 presidente da sessão deixar em aberto as discussões sobre o exame de
480 suficiência, para melhor estudar sobre a matéria. Foi colocado em votação
481 prosseguir com as discussões ou passar para frente e retomar com esse
482 tema na próxima reunião, tendo sido aprovado continuar as discussões.
483 Continuando as discussões Lucimar pesquisou algumas legislações sobre
484 extraordinário aproveitamento de estudos e explicou que existe diferença
485 entre este e o exame de suficiência. Diante disso foi sugerido retirar a
486 expressão "**extraordinário aproveitamento**" do Art. 27. Uma das
487 preocupações dos conselheiros em dar abertura para todos os discentes
488 poderem fazer o exame de suficiência está na possibilidade de muitos
489 solicitarem o exame ao mesmo tempo e como isso inviabilizar a sua
490 aplicação. Alguns conselheiros acham que dificilmente isso acontecerá. A
491 equipe da PROGRAD sugeriu transferir a solicitação do exame de suficiência
492 da DRCA/PROGRAD para as coordenações dos cursos, com vistas a agilizar
493 o processo. A proposição não foi aceita com justificativa de que as
494 coordenações não têm apoio técnico adequado para dar conta da burocracia
495 do processo. O Art.27 com seus respectivos parágrafos foram aprovados
496 por 27 votos a favor, passando a ficar com a seguinte redação: **Art. 27 O**
497 **exame de suficiência consiste em uma avaliação ou conjunto de**
498 **avaliações em unidades curriculares obrigatórias, constantes dos**
499 **currículos dos cursos de graduação, facultado aos discentes que**

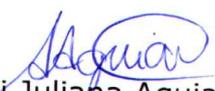
500 **alegem suficiência na unidade curricular solicitada. § 1º Discentes**
501 **de que trata o caput do artigo não poderão ter nenhuma reprovação**
502 **na (s) unidade (s) curricular (es) objeto de exame de suficiência,**
503 **observado os pré-requisitos. § 2º A solicitação de exame, mediante**
504 **justificativa fundamentada de alegada suficiência, deverá ser feita**
505 **no período estabelecido no Calendário Acadêmico, por unidade**
506 **curricular, à DRCA/PROGRAD, que a encaminhará no prazo de 5**
507 **(cinco) dias úteis ao Colegiado do Curso competente, para**
508 **apreciação. § 3º O exame de suficiência será preparado e avaliado**
509 **por banca examinadora especial, indicada pelo coordenador de**
510 **curso e constituída por três docentes da UFVJM da área de**
511 **conhecimento, incluído, entre eles, o docente responsável pela**
512 **unidade curricular ou um representante indicado por ele. § 4º**
513 **Caberá a coordenação do curso notificar ao discente a data de**
514 **realização do exame com antecedência mínima de 5 (cinco) dias**
515 **úteis. O resultado do exame de suficiência será disponibilizado no**
516 **prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a sua realização. §5º O**
517 **discente terá prazo de 48 horas, a partir da data de comunicação do**
518 **resultado para interpor recurso junto ao colegiado do Curso. §6º O**
519 **colegiado do curso terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para**
520 **emitir o parecer final do recurso impetrado pelo discente. §7º O**
521 **exame de suficiência não se aplica ao Trabalho de Conclusão de**
522 **Curso (TCC), Estágios, Atividades Complementares (AC) e**
523 **Atividades Acadêmico Científico Culturais (AACC). §8º O resultado**
524 **do exame de suficiência será encaminhado pelo coordenador do**
525 **curso à DRCA/PROGRAD, para as providências cabíveis e será**
526 **lançado no histórico escolar do discente, no período letivo em que o**
527 **exame for realizado. §10º Caso o discente esteja matriculado na**
528 **unidade curricular para a qual solicitou exame de suficiência, deverá**
529 **se manter frequente às aulas até a conclusão do processo, ou**
530 **solicitar cancelamento da mesma previsto em Calendário**
531 **Acadêmico. §11º A desistência do exame de suficiência deverá ser**
532 **formalizada, por escrito, pelo discente à coordenação do curso,**
533 **ciente que não poderá solicitar novo exame na mesma unidade**
534 **curricular. Art. 28:** O art. 28 foi excluído. A sugestão de exclusão se deu
535 considerando que já estão previstos os prazos para cada etapa do processo
536 do exame de suficiência no Art.27 e seus respectivos parágrafos. A reunião
537 foi encerrada às 12h15 minutos do dia 06/05/2016, sendo que as propostas
538 de alterações no Regulamento dos Cursos de Graduação foram discutidas e
539 aprovadas até a Seção III Do Exame de Suficiência. **Encaminhamentos:** A
540 PROGRAD ficou de continuar as discussões em torno do regulamento, com
541 proposições de alterações que poderão ser encaminhadas para todos os
542 conselheiros. As discussões seriam feitas no Moodle e as reuniões do
543 Congrad para tratar do Regulamento dos Cursos seriam apenas para
544 tomada das decisões. A próxima reunião do Congrad será na data prevista
545 no calendário administrativo (02/06/2016), onde serão discutidos outros
546 pontos de pauta além do Regulamento dos Cursos de Graduação. Nada
547 mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada
548 a sessão da qual eu Sueli Juliana Aguiar Azevedo, Técnica em Assuntos



549 Educacionais, lavrei a presente ata, que após aprovada será assinada por
550 mim e pelo Presidente deste Conselho. Diamantina, 06 de maio de 2016.

551

552

553  Sueli Juliana Aguiar Azevedo

554 Técnica em Assuntos Educacionais/UFVJM

555


Prof. Paulo Henrique Fidêncio
Presidente do CONGRAD